

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Edital N°06/2022 - PROEXT/UFRRJ - Submissão de Propostas de Cursos de Curta Duração Institucionais de Extensão (minicursos e oficinas)

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da UFRRJ, torna público o lançamento deste Edital para submissão de propostas Cursos de Curta Duração Institucionais de Extensão (minicursos e oficinas), de acordo com as orientações contidas nas Diretrizes para o plano de retomada das atividades administrativas e acadêmicas (disponível em: <https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2020/09/Diretrizes-para-o-plano-de-retomada-de-atividades-administrativas-e-acad%C3%AAsicas.pdf>) e deliberações vigentes do CEPE e CONSU, correlatas ao tema.

1. Da Pró-Reitoria de Extensão e dos Cursos de Curta Duração (Institucionais ou oriundos de parceria/convênio)

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ tem como objetivo fundamental aquilo que conceitua este eixo do tripé universitário. A extensão universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade; regida pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Um curso de extensão é definido como uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima e critérios de avaliação definidos.

1.3. Este Edital regulamenta o oferecimento de cursos de extensão nas seguintes categorias:

- a) **Minicurso** – carga horária mínima de 6 horas e máxima de 19 horas.
- b) **Oficinas** - carga horária mínima de 2 horas e máxima de 5 horas (cursos de curta duração de caráter mais prático).

2. Dos Objetivos

2.1. O presente Edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para a submissão, avaliação, registro, conclusão e certificação dos cursos de curta duração de extensão (minicursos e oficinas) desenvolvidos pela UFRRJ.

2.2. As normatizações desses procedimentos foram elaboradas visando suas aplicações e execução através da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Módulo Extensão (<https://SIGAA.ufrj.br>), que protocolará todas as etapas de desenvolvimento (Item 2.1) para o devido registro dos cursos de curta duração de extensão

(minicursos e oficinas) da UFRRJ.

3. Dos Critérios das Propostas

3.1. A proposta deve ser de caráter exclusivo, de natureza extensionista e compatível com a área de formação ou de atuação profissional do proponente, com objetivos articulados em ações a serem desenvolvidas pelos seus membros.

3.2. A proposta deve contemplar um ou mais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), devendo estar contida na apresentação da proposta.

3.3. Cada proposta deverá ser submetida pelo servidor, responsável pelo curso de curta duração de extensão (minicursos e oficinas), que será seu Coordenador.

3.4. As propostas deverão ser cadastradas no SIGAA, nos primeiros **15 (quinze) dias de cada mês**, com antecedência de 30 (trinta) dias do início previsto para as atividades do curso de curta duração (minicursos e oficinas). O não cumprimento dessa exigência reserva à Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor) o direito de não avaliar/aprovar a proposta de curso de curta duração de extensão (minicursos e oficinas) quando do recebimento tardio deste, procedendo a avaliação no mês subsequente. Obedecendo assim os períodos previstos no cronograma de avaliação (Item 5).

3.5. Este Edital se destina a cadastramento dos cursos de curta duração (minicursos e oficinas) que serão avaliados pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor) designada pelo Diretor de Cada Instituto, para institucionalização de ações de extensão. À medida que forem cadastrados no SIGAA e encaminhados à Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor), serão analisados, podendo ser aceitos ou não, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital e nas Resoluções que fundamentam a normatização dos cursos de curta duração de extensão universitária (minicursos e oficinas) na UFRRJ.

3.6. Dado o caráter acadêmico e de formação dos cursos de extensão, é pertinente a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UFRRJ na equipe de execução do mesmo.

3.7. A exequibilidade do curso de curta duração (minicursos e oficinas), incluindo sua viabilidade e autonomia de financiamento para funcionamento, deverá ser declarada pelo Coordenador proponente no momento de sua submissão.

Parágrafo único: A construção da proposta deve contemplar as diretrizes previstas na Política Nacional de Extensão Universitária: Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, Impacto na Formação do Estudante e Impacto e Transformação Social.

4. Dos Candidatos Coordenadores das Propostas (Proponentes)

4.1. Poderão submeter propostas de cursos de curta duração de extensão (minicursos e oficinas) os Servidores Docentes (efetivos e substitutos) e Técnicos Administrativos com formação mínima de nível superior, do quadro da UFRRJ.

4.1.1 No caso de docentes substitutos, no momento de submissão da proposta de curso de curta duração (minicursos e oficinas) no SIGAA, será necessário indicar/cadastrar um docente efetivo do departamento como coordenador (a) da ação de extensão. O docente

substituto em questão deverá ser indicado como responsável pela ação. Na etapa de cadastro de membros da equipe, o docente substituto deverá ser cadastrado como Coordenador Adjunto. Esse procedimento é necessário devido às restrições do sistema que só reconhece servidores do quadro permanente na coordenação geral de ações.

4.2. Não haverá limite de submissão de propostas por coordenador.

4.3. O (a) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus durante a vigência do curso de curta duração (minicursos e oficinas). (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc). Em caso de afastamento/aposentadoria deverá comunicar e indicar um novo coordenador da equipe mais apto a substituí-lo.

4.4. Será de responsabilidade do Coordenador(a) do curso de curta duração (minicursos e oficinas):

- a) Organizar a elaboração e sistematização do curso.
- b) Acompanhar as fases de tramitação da proposta no SIGAA.
- c) Garantir a exequibilidade e autonomia financeira para desenvolvimento do curso.
- d) Estabelecer parcerias com outras unidades e outros setores da sociedade, quando for o caso.
- e) Cadastrar e orientar os demais membros da equipe de execução do curso.
- f) Dar ciência aos membros da equipe e participantes do curso sobre as normas deste Edital, bem como das atividades, cronogramas e outros informes pertinentes ao desenvolvimento do projeto.
- g) Manter as informações sobre o curso atualizadas e a comunicação efetiva com os envolvidos.
- h) Gerenciar a inscrição dos participantes.
- i) Gerenciar a equipe executora do curso.
- j) Homologar a frequência dos participantes no curso de extensão e disponibilizar a emissão dos certificados.
- k) Elaborar relatórios parcial e final sobre o desenvolvimento do curso.

5. Do Cronograma

ATIVIDADE	PRAZO
Submissão de propostas de Cursos de Curta Duração Institucionais de Extensão (minicursos e oficinas) na plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Módulo Extensão (https://SIGAA.ufrj.br).	Do 1º ao 15º dia do mês
Homologação das propostas pelas chefias imediatas dos proponentes e unidades parceiras	
Distribuição das propostas para os avaliadores das Comissões Setoriais de Extensão	
Avaliação das propostas pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor)	Do 16º ao 25º dia do mês
Homologação das avaliações pela presidência da Câmara de Extensão	Do 26º ao último dia do mês
Data limite para submissões de propostas	Até dia 16/12/2022
Finalização dos cursos de curta duração (minicursos e oficinas) com o cadastro dos relatórios pelos coordenadores	Até 30 dias após o término do evento

6. *Da Submissão da Proposta de Curso de Curta Duração de Extensão (minicursos e oficinas)*

6.1. As propostas deverão ser submetidas pelos servidores (Coordenadores/Proponentes) através do preenchimento do formulário eletrônico no SIGAA (disponível no endereço: <https://SIGAA.ufrj.br>), módulo extensão.

Para docentes: “Módulos > Portal do Docente > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > Curso”.

Para técnicos administrativos: “Módulos > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > Curso”.

6.2. Para vincular a proposta a ser submetida ao “**Edital Nº06/2022 - PROEXT/UFRRJ - Submissão de propostas de Cursos de Curta Duração Institucionais de Extensão (minicursos e oficinas)**”, o proponente deverá informar no item “**Formas de Financiamento do Projeto**”, do formulário de submissão, sua aderência ao referido Edital. Para isso, será necessário marcar a opção “**Financiado pela UFRRJ**” > “**Financiamento FAEX/PROEX**” > **Edital de Extensão > PROEXT/UFRRJ – Submissão de Propostas de Cursos de Curta Duração Institucional de Extensão (minicursos e oficinas) 2022**. No item “Nº Bolsas Solicitadas” indicar o valor “0 (zero)”.

6.3. No campo “Área Temática de Extensão” deve ser selecionado o **INSTITUTO** ao qual pertence o **PROPONENTE** da Ação de Extensão cadastrada

6.4. No caso de cursos de curta duração (minicursos e oficinas) cuja concepção envolvam 02 (dois) Departamentos/Setores ou mais, o proponente deverá informar no item “Unidades Envolvidas na Execução”, subitem “Unidade(s) Co-Executoras”, todas as Unidades envolvidas.

6.5. A submissão da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas na proposta de forma que o monitoramento possa ser feito quando necessário e devem estar em total sintonia com cada objetivo, meta e resultados esperados.

6.6. Durante o cadastro da Ação de Extensão no SIGAA, na etapa de número 7, intitulada “Anexar Arquivos”, o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, a **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE EXECUÇÃO** do evento de extensão, disponibilizada no Anexo I deste Edital, em formato PDF.

6.6.1 Facultativamente, na etapa de número 7, o proponente poderá anexar outros documentos que possam contribuir para melhor compreensão e avaliação da Ação de Extensão.

6.7. Cada proposta deverá ser aprovada pela chefia imediata do proponente, via SIGAA, e, quando for o caso, pelas chefias das Unidades Co-Executoras. Imediatamente após sua submissão, a proposta estará disponível para essas análises de aprovações e o prazo será do 1º ao 15º dia de cada mês, conforme cronograma do item 5 deste Edital. Tanto o proponente quanto a chefia imediata do proponente devem **conferir se as informações preenchidas nos itens 6.2 e 6.3 estão corretas**, antes de encaminhar ou aprovar a ação. O preenchimento incorreto desses campos pode ocasionar atraso no fluxo de cadastro e aprovação da Ação de Extensão.

6.7.1. O proponente da Ação de Extensão na modalidade CURSOS precisa ficar atento para a necessidade de abertura de **PERÍODO DE INSCRIÇÕES** no SIGAA, que deve acontecer antes da realização da ação. Por isso é recomendável que o cadastro da ação seja feito com a maior antecedência possível. Caso os participantes não se inscrevam a tempo, o proponente terá que cadastrá-los manualmente, tendo que saber, minimamente, o nome completo, o CPF, o e-mail e a data de nascimento de cada um.

6.8. Somente serão aceitas as propostas de cursos de curta duração (minicursos e oficinas) submetidas até 16/12/2022, que atendam as características e diretrizes descritas neste Edital e preenchidas de forma correta. Em 2023/1, haverá abertura de novo Edital com novas datas.

6.9. Cursos de curta duração (minicursos e oficinas) vinculados a programas aprovados deverão cumprir todas as demais exigências deste Edital.

6.10. Cursos de curta duração (minicursos e oficinas) que possuam parceria externa para financiamento também precisam contar com a abertura de processo de tramitação via SIPAC, pelo coordenador da proposta, uma vez que estes precisam passar pelo CEPE para aprovação, salvo quando proveniente de agência de fomento. Neste caso, basta anexar o termo de outorga do financiamento no registro do SIGAA, no formato PDF, junto aos outros documentos exigidos para inscrição da proposta na etapa 7 do formulário de submissão de propostas do SIGAA.

6.11. No caso do item 6.10., é necessário abrir o processo em paralelo, via SIPAC: ir em “**Mesa Virtual**” e preencher o formulário “**FORMULÁRIO DE ABERTURA – CONVÊNIOS OU CONGÊNERES QUE ENVOLVEM RECURSOS (CORIN)**”, direcionado ao Protocolo. Além disso, seguir o disposto na Deliberação nº 502/2021 – SAOC, de 20 de dezembro de 2021, que aprova a Resolução Normativa sobre o relacionamento entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e Fundações de Apoio, visando a execução de projetos nos termos da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/10.

Parágrafo único: A PROEXT não dispõe de recurso financeiro para contemplação de bolsas ou qualquer outro tipo de gastos associados às atividades deste Edital; sendo o financiamento que trata o “item 6.2.” restrito à natureza dos serviços operacionais prestados pela PROEXT que viabilizarão a oferta institucionalizada dos cursos de curta duração (minicursos e oficinas), através das etapas de cadastro, avaliação, registro, divulgação e suas certificações.

7. Da Avaliação da Proposta

7.1. A avaliação da proposta só ocorrerá após sua homologação pela chefia imediata do proponente e dos demais membros da equipe executora. Se a proposta de curso de curta duração (minicursos e oficinas) tiver unidade(s) executora(s) parceira(s), a avaliação da proposta também estará condicionada à homologação pela(s) chefia(s) imediata(s) dessa(s) unidade(s). É importante atentar para o prazo de realização dessa etapa, estabelecido no cronograma deste Edital (item 5).

7.2. A PROEXT não se responsabilizará pelo não cumprimento do prazo de homologação por parte das chefias imediatas das unidades de origem e parceiras da proposta submetida, ou pelo atraso na avaliação por parte dos membros das Comissões Setoriais de Extensão.

7.3. A análise da proposta será realizada pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor), via SIGAA, com base nas normas estabelecidas neste Edital, em especial com relação aos “itens 3, 4 e 6”, após a aprovação departamental da submissão e ocorrerá no período compreendido entre o 16º e o 25º dia de cada mês.

7.4. A proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste Edital, será devolvida acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser submetida novamente para uma nova análise, cujos prazos deverão ser novamente cumpridos conforme regulamento.

7.5. O resultado da avaliação ficará disponível no SIGAA, visível para o proponente, a partir do prazo estabelecido no “item 7.3”. É de responsabilidade de cada proponente acompanhar o andamento dos trâmites de sua proposta através do SIGAA.

8. Do Gerenciamento da Ação no SIGAA

8.1. Após aprovação da proposta do curso de curta duração (minicursos e oficinas) pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor) e homologação das avaliações pela presidência da Câmara de Extensão, as ações de extensão deverão ser gerenciadas pelo coordenador da ação.

8.2. O coordenador deverá executar a ação antes das demais gerências a serem feitas em: Gerenciar Ações > Listar Minhas Ações > Visualizar Menu > Executar Ação > Executar Ação de Extensão.

9. Da Conclusão da Ação no SIGAA

9.1. O Coordenador da ação deverá, no prazo de até 30 dias após o término do curso de curta duração (minicursos e oficinas), cadastrar o relatório final em: Relatórios > Relatórios de Ação de Extensão > Enviar Relatório.

10. Da Certificação no SIGAA

10.1. O Coordenador da ação emitirá os certificados dos membros da equipe em: Gerenciar Ações > Certificados e Declarações > Emitir Certificados.

10.2. Somente os participantes cadastrados no curso, no SIGAA, e que atingirem o percentual de frequência determinado pelo responsável pelo curso, receberão certificado.

10.3. Cada participante terá acesso ao seu certificado via SIGAA.

11. Das Informações Complementares

11.1. A inscrição do proponente implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e pelo proponente responsável pelo curso de curta duração (minicursos e oficinas).

UFRRJ, 11 de janeiro de 2022.

Rosa Maria Marcos Mendes
Pró-Reitora de Extensão

Edileuza Dias de Queiroz
Pró-Reitora Adjunta de Extensão

Gilmara Rodrigues da Cunha
Chefe do DPPEX

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DE CURSO DE CURTA DURAÇÃO DE EXTENSÃO (MINICURSOS E OFICINAS)

À Pró-Reitoria de Extensão,

Eu, nome completo, em atendimento às normas que regem o “**Edital N° 06/2022 - PROEXT/UFRRJ - Submissão de propostas de Cursos de Curta Duração Institucionais de Extensão (minicursos e oficinas)**”, declaro que assumirei a responsabilidade no desenvolvimento das atividades necessárias para execução do curso de curta duração (minicursos e oficinas) “nome completo do curso”, coordenado por mim em garantia de sua exequibilidade e autonomia financeira.

Seropédica-RJ, ____ de _____ de 2022.

Nome completo
Matrícula SIAPE
Lotação e Instituto/Setor da UFRRJ

(OBS.: é obrigatório assinar a declaração)